

Proposta n.º JF 43A/2017

Alterações ao Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo de Agualva e Mira Sintra

Considerando a proposta n.º JF 210/2015, que aprovou as primeiras alterações ao Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo de Agualva e Mira Sintra;

Considerando o sucesso das edições anteriores do Orçamento Participativo, que nos anos de 2015, 2016 e 2017 depositaram presencialmente o seu voto nas urnas um total 3882 pessoas;

Considerando a avaliação efetuada ao processo de votação o processo de votação, em que foram notados alguns pormenores que deveriam ser revistos;

Considerando que foi ouvida a Comissão de Acompanhamento, de que resultou a apresentação formal de uma sugestão que foi apreciada;

Considerando que as verbas disponíveis para o Orçamento Participativo devem ser ampliadas à medida que se vão sedimentando os seus alicerces sociais e a participação pública nas propostas vai aumentando;

Considerando o Regulamento em anexo, que se considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando que com as alterações apresentadas se pretende:

- Aumentar o valor global para €30.000,00, a que corresponde agora €18.000,00 para o OP Geral e €12.000,00 para o OP Juventude;
- Reservar para a Junta de Freguesia o direito de utilizar quaisquer montantes sobranes dos orçamentos apresentados nas propostas classificadas em segundo lugar;
- Clarificar a apresentação de propostas apenas por pessoas individuais;
- Garantir que no caso de existirem propostas com o mesmo objeto apresentadas simultaneamente no OP Geral e no OP Juventude e caso ambas venham a ser vencedoras em cada uma das categorias, apenas será executada a proposta de maior valor financeiro, sendo a proposta preterida substituída pela proposta do segundo classificado.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Orçamento Participativo na Freguesia de Agualva e Mira Sintra - OP Geral e OP Juventude.
2. Enviar a nova proposta de Regulamento do Orçamento Participativo na Freguesia de Agualva e Mira Sintra - OP Geral e OP Juventude, para apreciação da Assembleia de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 04 de dezembro de 2017

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 43A/2017

Alterações ao Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo de Agualva e Mira Sintra

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.12.07, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 

O Secretário: 

O Tesoureiro: 

O 1.º Vogal: 

O 2.º Vogal: 

O 3.º Vogal: 

O 4.º Vogal: 



Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo na Freguesia de Agualva e Mira Sintra

OP Geral e OP Juventude

Artigo 1.º (Definição)

- 1) O Orçamento Participativo (OP), é um importante instrumento de democracia participativa que permite às cidadãs e aos cidadãos decidirem sobre uma parte do orçamento da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, convidando todas as cidadãs e todos os cidadãos a identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia.
- 2) Através do OP pretende-se dar a todas as cidadãs e a todos os cidadãos, a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.
- 3) A adoção do Orçamento Participativo nas Escolas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, visa potenciar os valores da Democracia incentivando os jovens à participação na gestão pública local.

Artigo 2.º (Montantes do Orçamento Participativo)

- 1) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra irá destinar no Orçamento a apresentar na Assembleia de Freguesia, o valor de €30.000,00 (trinta mil euros) das verbas consignadas para investimento às propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo.
- 2) Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor atribuído será dividido da seguinte forma aos projetos mais votados, na seguinte proporção:
 - a) OP Geral: 60% para projetos na área de apoio social, da cultura, de infraestruturas ou do desporto;
 - b) OP Juventude: 40% para projetos destinados à juventude;
- 3) A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia.
- 4) A Junta de Freguesia reserva o direito de utilizar quaisquer montantes sobrantes dos orçamentos apresentados nas propostas classificadas em segundo lugar.

Artigo 3.º (Calendarização do Orçamento Participativo)

De 15 de janeiro e 28 de fevereiro	Apresentação de propostas pela população;
Até 15 de março	Apreciação das propostas pelo executivo;
Dia 16 de março	Divulgação da Lista provisória dos projetos a votação;
Até 31 de março	Apresentação de reclamações da Lista provisória;
Até 15 de abril	Apreciação de reclamações da Lista provisória e Lista final de projetos a votação no Orçamento Participativo;
De 16 de abril a 31 de maio	Votação dos projetos;
Dia 5 de junho	Proclamação da Lista final;
Até 31 de dezembro	Execução dos projetos vencedores.

Artigo 4.º

(Divulgação do Orçamento Participativo)

- 1) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada das cidadãs e dos cidadãos no Orçamento Participativo, nomeadamente através de Publicações, na página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt e nas Redes Sociais da autarquia.
- 2) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra divulgará a Lista provisória de projetos que serão submetidos a votação, na sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, na página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt e nas Redes Sociais da autarquia.
- 3) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra divulgará a Lista definitiva de projetos a votação, bem como da Lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através de afixação das mesmas na sede da Junta, de divulgação em Publicações, na página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt e nas Redes Sociais da autarquia.

Artigo 5.º

(Comissão de Acompanhamento)

- 1) A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra será constituída por um membro de cada partido com assento na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra e por três membros do Executivo da Junta de Freguesia.
- 2) Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e aos resultados da votação do Orçamento Participativo.
- 3) Compete também à Comissão de Acompanhamento proceder à contagem dos votos.

Artigo 6.º

(Apresentação de propostas)

- 1) Qualquer cidadão pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, nas sessões de esclarecimento OP e através da página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt.
 - a) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia e da Comissão de Acompanhamento, bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas, estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
- 2) Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a) Na sede da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento;
 - b) Nas Sessões de Esclarecimento do Orçamento Participativo;
 - c) Via correio eletrónico para orcamentoparticipativo@jf-agualvamirasintra.pt;
 - d) Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia, para a Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Artigo 7.º

(Apreciação de propostas)

- 1) Findo o prazo de apresentação de propostas, a comissão de acompanhamento apreciará tecnicamente as mesmas e selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a) A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de Agualva e Mira Sintra;
 - b) A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Sintra;
 - c) O valor da proposta não pode ultrapassar a percentagem definida do valor global;
 - d) A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
 - e) A proposta tem de possuir interesse público;
 - f) A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
 - g) A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual.
- 2) As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia.
- 3) Após a apreciação de todas as propostas a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.
- 4) As propostas excluídas, que versem sobre matéria que não seja da competência da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, serão encaminhadas para as entidades competentes a fim de estas se poderem pronunciar sobre as mesmas.

Artigo 8.º

(Reclamação da Lista provisória de projetos a votação)

- 1) Qualquer cidadão pode reclamar da Lista provisória de projetos a votação propostas, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e online, através da página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt.
- 2) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas, estão impedidos de apresentar reclamações no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
- 3) Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a) Na sede da Junta de Freguesia;
 - b) Via correio eletrónico para orcamentoparticipativo@jf-agualvamirasintra.pt;
 - c) Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio);

Artigo 9.º

(Votação dos projetos)

- 1) Podem votar no Orçamento Participativo Geral (OP Geral) da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra todos os cidadãos eleitores em Agualva e Mira Sintra, todos os

alunos do parque escolar de Agualva e Mira Sintra com mais de 16 anos, e os cidadãos que comprovem trabalhar na área geográfica da Freguesia.

- 2) Podem votar no Orçamento Participativo Juventude (OP Juventude) da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra todos os alunos do parque escolar de Agualva e Mira Sintra, com menos de 30 anos (mediante apresentação do cartão de aluno).
- 3) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de votar no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
- 4) A votação dos projetos será feita através de voto secreto em urna transparente fechada com duas chaves, distribuídas por dois membros da Comissão de Acompanhamento.
- 5) Todos os cidadãos deverão votar em três propostas tanto no OP Geral e no OP Juventude (uma única vez em cada área), em Boletim de Voto criado para o efeito, sendo considerados nulos todos os boletins de voto que ultrapassem esse número.
- 6) Caso o número de projetos a votação na categoria seja inferior a cinco, todos os cidadãos deverão votar apenas em duas propostas, sendo considerados nulos todos os boletins de voto que ultrapassem esse número.
- 7) A votação será realizada na sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, com o registo do nome em lista de votantes. A votação pode ainda ser realizada em urnas colocadas nas escolas da Freguesia.
- 8) No caso de existirem propostas com o mesmo objeto apresentadas simultaneamente no OP Geral e no OP Juventude e caso ambas venham a ser vencedoras em cada uma das categorias, apenas será executada a proposta de maior valor financeiro, sendo a proposta preferida substituída pela proposta do segundo classificado.

Artigo 10.º

(Resultados da votação)

- 1) Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenadas por ordem de maior votação.
- 2) O projeto mais votado, em cada uma das áreas, será executado no ano de execução do orçamento da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Artigo 11.º

(Dever de informação)

- 1) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra compromete-se a informar as cidadãs e os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e os projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.
- 2) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.
- 3) No final de cada ano a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO A __ DE DEZEMBRO DE 2017 ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º JF __/2017.